

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 52/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para aquisição de recapagens de pneus para Frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12530	ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME	3, 12, 15, 16
11953	BORILLI PNEUS LTDA	10, 18, 19, 22
11429	J B V COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	2, 5, 6, 13, 17
9367	J. D. M. BECCON & CIA LTDA - EPP	1, 7, 11
12787	JAQUELINE PERETTO - ME	4, 8, 9, 14, 20, 21, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME	02.764.528/0001-4	Ricardo Zimmermann	008.986.740-8
BORILLI PNEUS LTDA	88.644.877/0001-4	Janei Moccelin	324.969.150-0
J B V COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	13.624.920/0001-2	Luis Ovidio Rodrigues	451.094.780-1
J. D. M. BECCON & CIA LTDA - EPP	94.747.888/0001-7	Marcelo Eugenio Scalco	515.916.850-8
JAQUELINE PERETTO - ME	20.636.209/0001-4	Ademir Peretto	460.139.110-5

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para aquisição de recapagens de pneus para Frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9367 - J. D. M. BECCON & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	recapagem em pneu 1.000 x 20 borrachudo, misto, radial, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão basculante, com garradeiras reforçadas	UN	RUZI	200,000	615,0000	123.000,00
7	recapagem pneus 09x17,5 comum, borrachudo	un	RUZI	100,000	360,0000	36.000,00
11	recapagem pneu 17,5x25 L2, comum, borrachudo, (traseiro) para retroescavadeira	un	RUZI	50,000	1.575,0000	78.750,00

Fornecedor: 11429 - J B V COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	recapagem em pneu 1000 x 20 comun borrachudo, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante, com garradeiras reforçadas	UN	BOREX / T	100,000	567,0000	56.700,00
5	recapagem pneu 215/75 x 17,5, radial, liso, traseiro	UN	BOREX/ TI	20,000	385,0000	7.700,00

Fornecedor: 11429 - J B V COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	recapagem pneu 2.15 /75 x17.5, radial, borrachudo (traseiro) para utilitário	UN	BOREX/ TI	40,000	400,0000	16.000,00
13	recapagem de pneu 16.9x24 L2, comum, borrachudo, (traseiros), para Retroescavadeiras	UN	BOREX/ TI	10,000	1.515,0000	15.150,00
17	Pneu 1300x24, comum, liso, irá rodar no eixo traseiro de um rolo compactador.	UN	BOREX/ TI	10,000	1.135,0000	11.350,00

Fornecedor: 11953 - BORILLI PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	recapagem pneu 1.400x24, comum, borrachudo, desenho L2, para Motoniveladora	UN	VIPAL	200,000	1.265,0000	253.000,00
18	Recapagem em pneu 18.4x30, comum, borrachudo, irá rodar no eixo traseiro de um rolo compactador/Trator Agrícola	UN	VIPAL	10,000	1.770,0000	17.700,00
19	recapagem pneu 18,4 x 34, comum, borrachudo, (traseiro), para trator Agrícola	UN	VIPAL	10,000	1.850,0000	18.500,00
22	Recapagem pneu 14.9x24 (dianteiros), tipo comum, modelo borrachudo, para trator agrícola	un	VIPAL	10,000	1.075,0000	10.750,00

Fornecedor: 12530 - ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	recapagem de pneu 275/80R22,5, radial, misto, borrachudo, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) caminhão basculante, com garradeiras reforçadas.	UN	RUZI	200,000	624,0000	124.800,00
12	recapagem pneu 19.5x24, comum, borrachudo desenho L2, (traseiros) para Retroescavadeira	UN	RUZI	40,000	1.630,0000	65.200,00
15	recapagem de pneu 12x16,5 L2, comum, borrachudo, (dianteiros), para Retroescavadeira	UN	RUZI	20,000	689,0000	13.780,00
16	recapagem pneu 12,5/80x18 comum, borrachudo, desenho L2, (dianteiro) para Retroescavadeira	UN	RUZI	30,000	780,0000	23.400,00

Fornecedor: 12787 - JAQUELINE PERETTO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	recapagem Pneu 295/80 R22,5, radial misto, borrachudo, irá rodar no eixo traseiro (ônibus).	UN	vipal	10,000	640,0000	6.400,00
8	Pneu 750x16, comum, liso, irá rodar nos carretões dos tratores e espargidor de emulsão asfáltica	UN	vipal	20,000	327,0000	6.540,00
9	recapagem pneu 700x16, comum, borrachudo, irá rodar no eixo traseiro (F-1000 e Micro ônibus)	UN	vipal	20,000	308,0000	6.160,00
14	recapagem de pneu 10,5x65/16 L2, comum, borrachudo, (dianteiro), para Retroescavadeira.	UN	vipal	10,000	572,0000	5.720,00
20	Recapagem pneu 23,1x30, comum, borrachudo, para trator agrícola (Traseiro)	un	vipal	10,000	3.000,0000	30.000,00
21	recapagem pneu 14.9x26 dianteiro, comum, borrachudo, para trator agrícola	UN	vipal	10,000	1.160,0000	11.600,00
23	recapagem pneu 12,4x24, comum, borrachudo, (dianteiro), para Trator Agrícola	UN	vipal	10,000	907,0000	9.070,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 05.06.04.2020, contados da data de emissão da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto após a assinatura da ata deverá ser entregue no prazo 20(vinte) dias a contar do recebimento do Empenho no Almojarifado, sito à Av. Ijuí, 1.800, neste município.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente após a entrega total do material adjudicado por empenho, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

## CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 6 de Junho de 2019.

---

José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

**Empresas Participantes:**

ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME	CNPJ: 02.764.528/00( _____)
BORILLI PNEUS LTDA	CNPJ: 88.644.877/00( _____)
J B V COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	CNPJ: 13.624.920/00( _____)
J. D. M. BECCON & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 94.747.888/00( _____)
JAQUELINE PERETTO - ME	CNPJ: 20.636.209/00( _____)